



MENSAGEM Nº 46/2017

PROJETO DE LEI

Nº 110 / 17

LIDO EM SESSÃO DE 16/05/17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

\_\_\_\_\_  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o ineluso projeto de Lei que **"dispõe sobre a gratificação de risco de morte para os Guardas Civis Municipais na forma que especifica"**.

Esta propositura, oriunda do expediente administrativo nº 12.576/16-PMV, visa majorar a gratificação de risco de morte dos Guardas Civis Municipais dos atuais 30% para 40%, gradativamente.

Neste sentido, neste exercício haverá a majoração de 30% para 35% e no exercício de 2018, de 35% para 40%, tudo sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo de guarda civil municipal.

Ademais, as hipóteses de recebimento são mantidas de acordo com as regras atuais, sendo considerado efetivo exercício o período de nas férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde,



licença por acidente em serviço, licença à funcionária gestante, licença paternidade, licença por luto, licença por casamento.

Por oportuno, segue em anexo o pertinente relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos moldes previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de extrema urgência**, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Ilúmina Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 16 de maio de 2017.

Nº do Processo: 2370/2017

Data: 16/05/2017

Projeto de Lei n.º 110/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Dispõe sobre a gratificação de risco de morte para os Guardas Cívicos Municipais na forma que especifica. Mens. 46/17)

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexos: Projeto de Lei e relatório de impacto orçamentário-financeiro**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
**Valinhos/SP**

(MBAC/mbac)



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre a gratificação de risco de morte para os Guardas Civis Municipais na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Gratificação de Risco de Morte, com fundamento no art. 279, IV, combinado com o art. 288, ambos da Lei nº 2.018/86, é devida aos Guardas Civis Municipais que estejam no efetivo desempenho de suas funções, em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

**Parágrafo único.** A Gratificação de Risco de Morte será percebida, inclusive, nas férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença à funcionária gestante, licença paternidade, licença por luto, licença por casamento.

**Art. 2º.** A gratificação objeto da presente Lei será majorada de 30% para 40%, sobre a referência de vencimento, gradativamente na seguinte conformidade:

- I. 5% no exercício de 2017, sendo 1% ao mês, a partir de agosto;
- II. 5% no exercício de 2018, sendo 1% ao mês, a partir de agosto;



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 2370, 17  
Fls. 09  
Resp. P

**Art. 3º.** As despesas a cargo da Municipalidade com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

**ORESTES PREVITALÉ JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**

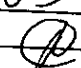
**Secretário de Assuntos Internos**

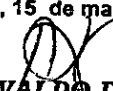

**ROQUE JOSÉ STRINGHINI**

**Secretário de Defesa do Cidadão**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

C.M.V.  
 Proc. Nº 2370, 17  
 Fls. 03  
 Resp. 

MUNICÍPIO DE VALINHOS			
<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b> <b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b> Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000			
<b>OBJETO: Aumento Gratificação Risco de Morte Guardas Cívicas Municipais</b>			
<b>PROCESSO Nº</b>			
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 2.140</b>	<b>Dotação: 279</b>	<b>R\$</b>	<b>54.666,36</b>
EXERCÍCIO DE 2017			
	R\$		
superávit/déficit financeiro de 2016 (INDISPONÍVEL)			A
Receita orçamentária prevista 2017	380.000.000,00		B
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2017	380.000.000,00		C
Custo da presente despesa no exercício de 2017	54.666,36		D
Estimativa de impacto orçamentário %	0,014		D/B
Estimativa de impacto financeiro %	0,014		D/C
EXERCÍCIO DE 2018			
	R\$		
Receita estimada para 2018	390.000.000,00		A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2018	390.000.000,00		B
Custo da presente despesa no exercício de 2018	54.666,36		C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,014		C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,014		C/B
EXERCÍCIO DE 2019			
	R\$		
Receita estimada para 2019	400.000.000,00		A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2019	400.000.000,00		B
Custo da presente despesa no exercício de 2019	54.666,36		C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,014		C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,014		C/B
Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Declaro que no PPA 2018-2021 serão contempladas as despesas previstas no presente processo, considerando sua eventual e posterior operação e as despesas dela decorrentes.			
Valinhos, 15 de maio de 2017			
 <b>RONIVALDO DOS SANTOS</b> Diretor Departamento de Finanças		 <b>MARIA LUISA DENADAY</b> Secretária da Fazenda	



C.M.V. 2370, 17  
Proc. Nº 06  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 16, 05, 17

PRESIDENTE

**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer à Extrema Urgência do Projeto de Lei nº 110/17**

**Ementa do Projeto:** Dispõe sobre a gratificação de risco de morte para os Guardas Cívicas Municipais na forma que especifica. (Mens. 46/17)

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DA EXTREMA URGÊNCIA	CONTRA A EXTREMA URGÊNCIA
 Ver. Dalva Berto	(X)	( )
MEMBROS	A FAVOR DA EXTREMA URGÊNCIA	CONTRA A EXTREMA URGÊNCIA
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	( )
 Ver. César Rocha	(X)	( )
 Ver. José Henrique Conti	(X)	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	( )

Valinhos, 16 de maio de 2017.

**Parecer:** Esta Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto e quanto à **extrema urgência**, dá o seu **PARECER**

**FAVORÁVEL**.



C.M.V. 2370, 17  
Proc. Nº 07  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 16/05/17

PRESIDENTE

## Comissão de Justiça e Redação

### Parecer ao Projeto de Lei nº 110/17

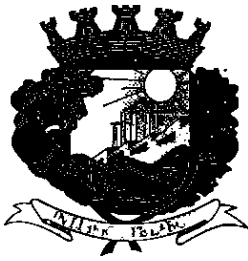
**Ementa do Projeto:** Dispõe sobre a gratificação de risco de morte para os Guardas Cíveis Municipais na forma que especifica. (Mens. 46/17)

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
 Ver. Roberson Costalonga Salame	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Valinhos, 16 de maio de 2017.

**Parecer:** Esta Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL.

(Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_)



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 2370, 17  
Fis. \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

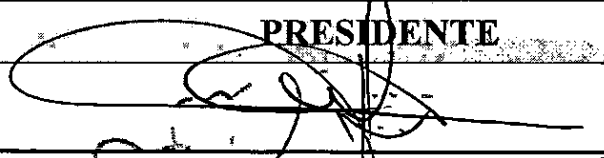

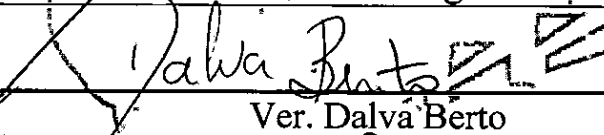
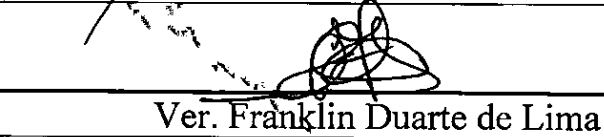
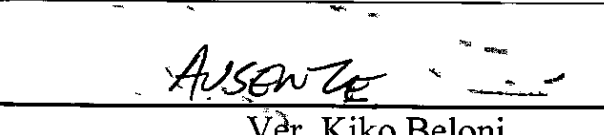
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 16/05/17

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 110/17**

**Ementa do Projeto:** Dispõe sobre a gratificação de risco de morte para os Guardas Civis Municipais na forma que especifica. (Mens. 46/17)

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Gilberto Aparecido Borges	<input checked="" type="checkbox"/>	( )
MEMBROS		
	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	( )
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	( )
 Ver. Franklin Duarte de Lima	<input checked="" type="checkbox"/>	( )
 Ver. Kiko Beloni	( )	( )

Valinhos, 16 de maio de 2017.

**Parecer:** Esta Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu PARECER FAVORÁVEL.





C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 2370, 17  
Fls. 09  
Resp. Q

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 16, 05, 17

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Israel Scupenaro*  
Israel Scupenaro  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 16/05/17  
—Providencie-se e em seguida archive-se.

*Israel Scupenaro*  
Israel Scupenaro  
Presidente

*segue autógrafo nº 61/17.*

*Dr. André C. Melchert*  
Dr. André C. Melchert  
Diretor Legislativo